

PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL /RS.

EXEQUENTE: CRISTIANO CERON

EXECUTADO: AMBITERRA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

Excelentíssimo Senhor Doutor, Juiz **JOÃO PAULO BERNSTEIN**, juiz de direito da 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS, autoriza GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO, Leiloeiro Oficial, a vender em público leilões, em dias, hora e local abaixo citados, o bem descrito referente ao **Processo de N° 5001725-54.2017.8.21.0010/RS** em que o **CRISTIAN CERRON** move contra **AMBITERRA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**.

GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, Leiloeiro Oficial, nomeado para atuar no **processo n° 50001725-54.2017.8.21.0010 /RS**, em que são partes:

1º LEILÃO SOMENTE ONLINE: Fechamento em 10 de outubro de 2024, às 14h; LANÇE MÍNIMO pelo valor da avaliação, não havendo lance, seguirá ao:

2º LEILÃO SOMENTE ONLINE: Fechamento em 24 de outubro de 2024, às 14h; LANÇE MÍNIMO correspondente a 50% do valor da última avaliação

NA MODALIDADE ONLINE: Os bens poderão ser visualizados e **receber lances com até 05 dias antes do leilão**, no endereço eletrônico <http://www.peterlongoleiloes.com.br>. Os interessados deverão efetuar cadastro prévio no prazo de 72 horas de antecedência do leilão. **OBS:** Havendo lances o leilão será prorrogado automaticamente (pelo sistema), caso contrário o mesmo será encerrado as 14 horas (pelo sistema). Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento, anexar cópias dos documentos solicitados no site acima. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

BEM: Data 02 de dezembro de 1986. **IMÓVEL:** Uma fração ideal de terras rural, sem benfeitorias, com a área de 20.000m², contida dentro de um todo maior, de 37,4ha., situada neste distrito de Ana. Rech, município de Cx-do Sul, e que confronta dentro de maior área: ao Norte, com terras de sucessores de Julio Vicenzi e de assessores de Adão Vani; ao Sul, com terras de José Belardin e com o quinhão de Terras de Próspero Del Zotto e sua mulher e ao Oeste, com terras de Maria e Dezolina Dal Zotto a seus maridos; ao Leste, com terras do comprador. Cadastro do INCRA sob o nº 854.042.503. A área total 37,4 fração mínima de parcelamento 2,0 mód. Fiscais 2,95. PROPRIETARIO: ANTONIO DAL ZORTO, (segundo), brasileiro, agricultor, e S/M ANTONIBEA RECH DAS GOTTO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados n/distrito de Ana Rech, com cic 038.403.950. Anterior: nº 27.544, fls.48 do Lº 3-AD, desta 2º zona. **R.1/30215.** Em 02 de dezembro de 1986. Título: Compra e venda. Transmitentes: Antonio Dal Zotto (segundo) e a s/m acima já qualificados. Adquirente: IVO PEDRO NORA, brasileiro, administrador de empresa, cic nº001 775 120/91, residente a domiciliado em P. Alegre-RS. Forma do título, -Esc-púb-lav. aos 13.11.86, pelo Of.dist. de Ana rech, Claudlo Klering, no Lº 108, fls.52. Valor :Cz\$51.800,00. Valor fisca: Cz\$ 51.800,00. Condições: Às da escritura. - GA nº 37497 e GI 3042 e 5013 e 8106 GA nº 48267 e 79673 e IBDF 2º183 123 • IN/SRP/090/85. **Av.2/30215-** em 07 de janeiro de 1.994. EX - OFFICIO: CERTIFICO, que por um lapso ao efetuamos o registro acima objeto da presente matricula, houve à seguinte omissão: Ficando instituída a servidão com direito de passagem desde a estrada de Santa Bárbara, até o respectivo terreno, que servirá de passagem tanto para o outorgante vendedor, como para o outorgado comprador. Tudo de acordo com a escritura pública lavrada aos 13.11.86, no Lº 108, fls. fls. do Cart. Distrital de Ana Rech pelo Oficial distrital de Ana Rech, Sr. Claudio Klering, ficando, portanto, sanado tal equívoco. **R.3/30215** em 09 de março de 199. Título: Compra e venda- Transmitentes: Ivo Pedro Nora, comerciante sócio de empresa, CIC nº: 001-775.120/91 e s/m Antonieta Líbera Bedin Nora, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei 6-515/77, r/d em Porto Alegre - RS. Adquirente: FUNDAÇÃO AMBIENTAL SUL AMBIENTASUL com sede e foro Jurídico nesta cidade, CGCMF. 92.870.088/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Nestor Perini, brasileiro, casado, industrial sócio de empresa, CIC-223-755-380/72, z/a nesta cidade. Forma de título: Escritura pública lavrada em 03•02-95, p/Oficial Substituto do 3ª Tabelionato Paulo Fernando Duarte Ramos, Lº 213- B,218 • 148/153. Valor: R\$174.028,00, dado em conj. c/a Mat. R-3/42820. Valores fiscais R\$174.028,00, dado em conj- c/a Mat-42820- em 02.02.95. Condições: Às da escritura. GA e GI nº 533- Que, permanece em pleno vigor, a SERVIDÃO COM DIREITO DE PASSAGEM desde a Estrada de Santa Bárbara, até a respectivo terreno, que servirá de passagem tanto para os então outorgantes vendedores, Antônio Dal Zotto (segundo) : sua mulher, como para o então comprador, Ivo Pedro Nora e sua mulher, cujos direitos, e obrigações que caibam a estes, são sub-rogados à ora outorgada compradora, cuja servidão, continua em pleno vigor, da forma como foi instituída, a qual, foi averbada sob número Av. 2/M.30215, as folhas 01, de livro número 2-RG, de 07 de janeiro de 1994- INCRA nº 854 042 030-503 0, área total de 37,4ha • FMP 2,0ha, módulo fiscal

12,0ha, nº de módulos fiscais 2,95ha. R\$174.028,00, por conta do qual, declarem já haver recebido, a importância de R\$17.663,00, em moeda corrente nacional, contada a achada certa, de cujo recebimento, ratificam a quitação já fornecida. Que, deduzida a importância já recebida, até esta data, o saldo devedor no dia 31.01.1995, era de R\$ 156.365,00, por conta do qual declaram já haver recebido, nesta data, a importância de R\$ 56.365,00 contada e achada certa, de cujo recebimento, lhe dão plena, geral e irrevogável quitação. Do saldo devedor: Que, a partir de 19.02.1995, o saldo devedor é de R\$100.000,00, e qual a outorgada compradora, com promete-se a pagar, em favor dos outorgantes vendedores, em 10 prestações em parcelas, no valor originário de R\$10.000,00, cada uma com vencimento da primeira prestação para o dia 28.02-1995; da segunda, no dia 31.03.1995; de terceira, no dia 29-04-1995 da quarta, no dia 31.05.1995; da quinta, ao dia 30-06-1995 de sexta, no dia 31.07.1995; da sétima, no dia 31.08.1995 da oitava, no dia 20.09.1995 da nona no dia 31.11.1995; representadas, citadas prestações, por Notas Promissórias, emitida pela outorgada compradora, em favor deles outorgantes vendedoras: Que, por pacto livre estabelecido entre as partes contratantes, o saldo devedor, será emitido pelo mesmo índice de correção e Juros de Caderneta de Poupança do Governo Federal, a partir do dia primeiro do corrente (1º.02.1995), até e data de seu efetivo pagamento cujo, correção deverá ser paga juntamente com o valor principal. Que, os outorgantes vendedores declaram haver recebido, em data de hoje, as Notas Promissórias, representativas do saldo devedor de forma “pro-soluto” razão pela qual, pelo recebimento do valor das mesmas, dão à outorgada compradora, plena, geral e irrevogável quitação do imóvel vendido. Declaração da outorgada compradora: A esta parte, pela outorgada compradora me foi dito: a) Que este imóvel destina-se à Central de Resíduos Industriais de Caxias do Sul, tendo já havido LICENÇA PRÉVIA para sua instalação da Fundação Estadual de Proteção Ambiental – Órgão do Estado do Rio Grande do Sul, conforme LP nº 0001/95 – DL. Os vendedores declaram sob as penas da Lei, não terem responsabilidades, individualmente, na qualidade de empregadores, perante a Previdência Social, e não então enquadrados ou equiparados a Pessoa Jurídica, conforme Decreto 612, de 21.07.1992 eles vendedores me foi dito que com fundamento no Provimento nº 27/94, da Corregedoria Geral da Justiça, Artigo 4º, o qual refere-se ao cumprimento do Disposto no artigo 22, da Lei 4.947/66, CCIR e ITR, declaram sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem débitos relativos aos imóveis vendidos por esta escritura, referente aos últimos cinco exercícios, cujos comprovantes lhe tenham sido remetidos pelo órgão competente, pendente de pagamento. Que, a presente declaração visa substituir a apresentação da comprovação de recolhimento do ITR. IBAMA nº 39100, 40655, 40653 e 40651. Emitida por DOI, conforme IN/ SRF. Prot. nº 75066, Lº 1 – E. **R.47/30215** em 24 de julho de 2000. Títulos: Compra e venda de todo imóvel desta matrícula. Transmitente: FUNDAÇÃO AMBIENTAL SULA – AMBIENTASUL, anteriormente qualificada, neste ato representada por seu presidente Nestor Perini, CPF: 223.755.380/72. Adquirente: NTA – TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CGCMF 40.315.319/0001 – 20, sediada no Rio de Janeiro/ RJ neste ato por seu sócio gerente Orlando Jose Melo Vieira, CPF 027.153.507/59. Forma de título: Escritura Pública lavrada: em 31.03-99 pelo 1º substituto do 1º Tabelionato desta cidade, Victor F.c-Lima, Lº 10173 - B, Valor: R\$ 480.000,00 em conj-c/ a M.42820. Valor fiscal:

R\$480.000,00 em 01.02.99, equivalente nesta data, somente para BC a R\$539.550,82 com base no prov. nº 62/94 da CGJ em conj.c a M. 42820. Condições As da escritura, GA/GI 596. Que permanece em em pleno vigor a servidão com direito de passagem, conforme consta no R. 3/30215. Emitida DOI, conforme IN/SRF. CO/SRF nº 2.095.629 em 27.10.98. CND/INSS nº 204421 de 30.11.98. IBAMA 4265 em 16.03.99. INCRA nº 000027 846155-6, com os seguintes hectares: AT 21,4; MF 12,0; Nº MF 1, 78, e FMP 2,0. Dispensada a apresentação comprovação do ITR pelo que preceitua o artigo 21, da lei federal nº 99393 de 19.12.96, estando isento do referido imposto nos termos da declaração em instrumento a parte, firmada de acordo com o que percentual o artigo 21, da lei 9393 e IN nº 33/97. Prot. nº 101128, L ° 0 – G, em 24.07.00. **R.5/30.215**, aos 05 de abril de 2001. Título: Integralização de Quotas Sociais para Aumento de Capital, todo o imóvel desta matrícula. Transmitente: NTA - TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, anteriormente qualificada, neste ato representada por Orlando José Melo Vicira, CPF nº 027.153.507-59, Gilberto Costa de Moraes CPF nº 022.932.187-91, este neste ato representado por seu procurador Sr. Alceu Fassbinder, CPF nº 100.810.030-72. Adquirente: CBNURAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, com sede em Farroupilha/RS, CNPJ nº 40.315.319/0001-20, neste ato representada pela totalidade de seus sócios, NTA. Tecnologia Ambiental Ltda, (acima qualificada, e Prospectus Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 34.005.657/0001-78, neste ato representada por Mario Burger Rego Monteiro, CPF nº 009.592.197-49. Forma do Título: Escritura pública lavrada em 24/11/2000, às folhas 47/54, do Livro nº72, e adiantamentos lavrados em 11/12/2000, as Folhas 70, e em 30/03/2001, as folhas 150, ambas no Livro nº11, pela Titular do Cartório Distrital de Vila Seca - neste município, Dione Aparecida de Conto. Valor: R\$30.000,00, Valor Fiscal: R\$ 45:000,00 - em 24/11/2000. Condições: As da escritura. GI/GA nº7711. Reconhecida não incidência do ITBI. Emitida DOT INCRA nº 854.042.050245-5, área total 9,4ha. Permanece em pleno vigor a servidão com direito de passagem constante das condições do R.3/30.215. CPDN/SRF 4º4375.586, em 23/01/2001. CPDNANSS nº 000542001, em 29/03/2001. **Av. 6/30,215**, em 30 de julho de 2002. Protocolo nº103.604, Livro nº1-G, em 27/11/2000. Certifico a alteração do CNPJ da CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, de nº 40.315.319/0001-20 para nº 03.604.969/0001-60. Tudo de acordo com requerimento passado nesta cidade em 26.07.02, com firma reconhecida no 3º Tabelionato local e fotocópia autenticada do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, ficando arquivados neste Registro de Imóveis. Prot. nº 114.090. L ° 1- H, em 30.07.02. **Av. 7/30.215**, em 30 de julho de 2002. Certifico que o imóvel desta matrícula acha-se cadastrado junto ao INCRA sob nº000027 8461556. Área total (ha) 21,4. Módulo Rural (ha) 10,0. Número de Módulos Rurais 2,14; Módulo Fiscal (ha) 12,0. Número Módulos Fiscais 1,78, Fração Mínima de Parcelamento (ha) 2,0. Tudo de acordo com requerimento já citado na Av.6 acima e fotocópia autenticada do CCIR 1998/1999, ficando arquivados neste Registro de Imóveis. Prot.nº114.090, Lº1-H, em 30.07.02. **R.8/30.215**, em 30 de julho de 2002. Título: Cisão parcial de todo imóvel desta matrícula. Transmitente: CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, já qualificada, neste ato representada por seu sócio gerente, Alceu Fassbinder, CPF nº100.810.030-72. Adquirente: NOVA TERRA AMBIENTAL LTDA, com sede e foro

jurídico nesta cidade, CNPJ/MF nº93.949.931/0001-11, neste ato representada por seus sócios gerentes, Alceu Fassbinder, CPF nº100.810.030-72 e Moisés Fassbinder, CPF nº905.092.930-34. Forma do título: Escritura pública lavrada em 15.07.02, pelo Tabelião Substituto do 3º Tabelionato desta cidade, Marcelo Luiz Luciano, Lº88-TD, fls. 144/147. Valor: R\$30.000,00. Valor Fiscal: R\$40.000,00, em 09.07.02. Condições: As da escritura. GA/GI nº4.695/02. INCRA nº000027 846155 6. CQ/SRF nº CFDE, 806D DFB2 188D, em 21.05.02. CND/INSS nº 008662002-19022040, em 18.06.02. Que permanece em pleno vigor, a servidão de passagem, conforme Av.2 desta matrícula. Prot. nº113.834. Lº1-H, em 17.07.02. **R.9/30.215**, em 04 de novembro de 2004. Título: Compra e venda de todo o imóvel desta matrícula. Transmitente: NOVA TERRA AMBIENTAL LTDA, já qualificada, neste ato representada por seus sócios gerentes Alceu Fassbinder, CPF nº100.810.030-72 e Moisés Fassbinder, CPF nº 905.092.930-04. Adquirente: LANDER ANDREOLLA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF nº 814.108.160-87, residente e domiciliado nesta cidade. Forma do título: Escritura pública lavrada aos 29.04.2003, Lº85, fls 06/07, e aditivo à escritura pública lavrado aos 29.04.2003, Lº15, fls. 178, pelo Oficial do cartório distrital de Vila Seca, nesta cidade. Valor: R\$15.000,00. Valor Fiscal: R\$24.000,00, em 06.09.2004. Condições: As da escritura. GA/GI nº 006499/2004. Emitida DOI conforme IN/SRF. Permanece em vigor as servidões de passagem conforme Av.2 e R. 3/30.215. INCRA nº000027 8461556. TTR devidamente quitado nos últimos 5 anos. IBAMA nº88.441, série A. CND/INSS nº036102003-19022030, em 31.03.2003. CND/SRF nº5.837.340, em 02.12.2002. Prot.nº128.849/850, Lº1-1, em 04.11.2004 **Av. 10/30.215**, em 04 de novembro de 2010, - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA. Certifico a retificação administrativa nos termos do Artigo 213, Inciso 1, alínea "g" da Lei nº 6.015/1973 para constar que o nome correto do adquirente é LANDER ANDREOLA, e não como constou. Tudo de acordo com requerimento passado nesta cidade em 10/08/2010 e cópia da carteira nacional de habilitação, que ficam arquivados neste registro de Imóveis. Prot.nº177635, Lº1 em 04/11/2010. **R. 11/30.215**, em 04 de novembro de 2010. Título: Compra e venda de todo o imóvel desta matrícula. Transmitente: LANDER ANDREOLA, já qualificado. Adquirente: AMBITERRA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 11.210.164/0001-60, com sede nesta cidade, neste ato representada por Marco Aurélio Migliavacca, CPF nº 802.697.530-87. Forma do Título: Escritura pública lavrada aos 28/06/2010, Lº295-B, fls. 095/097; Rerratificação, lavrada aos 20/10/2010, Lº126-CD, fis.023, ambas pelo 2º Substituto 1º Tabelionato desta cidade. Valor: R\$10.000,00. Valor Fiscal: R\$90.000,00 em 10/05/2010. Condições: As da escritura. GA/GI nº5244/2010. Emitida DOI conforme IN/SRF. Continua em vigor as condições constantes no Av.2 desta matrícula IBAMA nº1635511 emitida em 12/05/2010; Certidão nº 5460/2010, emitida em 14/05/2010, referente ao SMAM; Certidão de situação fiscal nº 03051287, emitida em 12/05/2010, referente ao FEPAM; INCRA nº 000.027.846.155-6; foi apresentado CCIR; CND/SRF nº B2FB.E1A3.C335.CD76, emitida em 28/05/2010, referente ao ITR. Prot.nº 177635, Lº1, em 04/11/2010. **Av. 12/30.215**, em 22 de março de 2018. – PROTESTO. Certifico que nos termos do Ofício nº 239/2018 extraído dos autos do processo nº 010/1.17.0018631-0, expedido em 22/02/2018 pelo Dr. Silvio Viezzer, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca,

onde CRISTIANO CERON, CPF.nº769.490.870-04 move contra AMBITERRA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA ASSESSORIA AMBIENTAL, CNPJ nº11.210.164/0001-60, foi determinada a existência de protesto contra alienação sobre o imóvel desta matrícula. Em conj. com a M.42.820. Prot.nº251426, Lº1-AP, em 07.03.2018. **Av. 13/30.215**, em 13 de agosto de 2019. - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Averba-se que nos termos do artigo 14, §1º do provimento 39/2014 do CNJ de 25/07/2014, após a consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do domínio www.indisponibilidade.org.br. constam a(s) seguinte(s) restrição sob protocolo nº 201908.0819.00893717-IA-400. Processo nº 50008241820198210010 do JEC, da Comarca de Caxias do Sul - RS em nome de: AMBITERRA URBANIZADORA LTDA, CNPJ nº11.210.164/0001-60. Prot.nº264174, Lº1, em 09/08/2019. **Av. 14/30.215**, em 04 de outubro de 2019. - **CANCELAMENTO DAAV.13**. Averba-se que fica cancelada a indisponibilidade de bens, nos termos do artigo 14, §1º do provimento 39/2014 do CNJ de 25/07/2014, após a consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do domínio www.indisponibilidade.org.br, onde consta o seguinte cancelamento sob protocolo nº 201910.0312.00951496-TA-670 Processo nº 50008241820198210010 do JEC, da Comarca de Caxias do Sul - RS em nome de: AMBITERRA URBANIZADORA LTDA, CNPJ nº 11.210.164/0001-60. Prot.nº265605, Lº1, em 04/10/2019. **Av. 15/30.215**, em 31 de outubro de 2019. – **PENHORA**. Averba-se a presente penhora, conforme mandado extraído dos autos do processo nº 010/1.17.0018631-0 - Execução de Título Extrajudicial, expedida em 06/09/2019 pela Exma. Sra. Dra. Zenaide Pozenato Menegat, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca, sendo as partes, Autor: CRISTIANO CERON, CPF nº 769.490.870-04; e Réu AMBITERRA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, ASSESSORIA AMBIENTAL, CNPJ nº 11.210.164/0001-60. Valor da ação: R\$ 124.00,00 Em conjunto com a M.42.820. Prot. nº 2662203, Lº 1, em 29.10.2019. **TUDO CONFORME A MATRÍCULA DE Nº 30.215 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE CAXIAS DO SUL/RS – LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL. AVALIAÇÃO TOTAL R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).**

OBSERVAÇÃO 1: Edital confeccionado a partir de matrícula anexada nos autos do processo é datada de 01 de novembro de 2019.

OBSERVAÇÃO 2: Foi juntada nos autos a planilha de cálculo da dívida da taxa condominial, no valor de R\$ 180.000,00. Na data 8 de novembro de 2022.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, em caráter "ad corpus", sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. O arrematante receberá a

propriedade plena do imóvel, sendo o bem entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, com a consequente aplicação de todas as respectivas baixas, restrições à alienação, posse, domínio, ou quaisquer outros que não impeçam que o Arrematante passe a dispor integralmente e livremente também uso e domínio do imóvel objeto deste leilão, inclusive com imissão direta na posse, uso e débitos de natureza propter rem, conforme disposto no art. 908 do CPC, na forma originária, fazendo constar na CARTA DE ARREMATAÇÃO.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, fotos meramente ilustrativas, no portal www.peterlongoleiloes.com.br. (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO O pagamento deverá ser imediato e à vista (art.892, CPC/15), por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o leilão, a ser emitida pelo leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, salvo pedido expresso do credor em sentido contrário; sem exigência de garantia, por ora, pois, havendo eventual necessidade, oportunamente, tal questão será analisada, para aqueles que optarem em efetuar o pagamento na forma parcelada, deverá ser enviado para o e-mail do leiloeiro peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br, até o início do primeiro leilão, a proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; e até o início do segundo leilão, a proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. O proponente também deverá efetuar o seu lance no sistema eletrônico e participar da disputa. apreciadas todas as que levarem em conta as disposições legais conforme (art.895, CPC), e garantia através de hipoteca do próprio bem, (art.895 §1º do CPC¹), bem como, as ressalvas dos §4º e 5º do mesmo artigo) Sendo que sua aceitação ou não estará sujeita a homologação do juízo.

IV – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação mais a despesa administrativa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de depósito bancário ou Pix. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão revista no caput. (Art.7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

V – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Conforme o art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado. Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site <http://www.peterlongoleiloes.com.br>. Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

OBSERVAÇÃO: Conforme despacho, o bem não poderá ser vendido no 2º leilão por valor menor que 50% da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL: GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO, JUCERGS nº180/2003. Maiores informações pelos fones: (54) 3028.5579 - 99191.0723 ou (51) 99118.0269 www.peterlongoleiloes.com.br.

GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO
 LEILOEIRO OFICIAL